

NEOENERGIA MORRO DO CHAPÉU TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 28.438.834/0001-00

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA NEOENERGIA MORRO DO CHAPÉU TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II e do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 11 do *"Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Neoenergia Morro do Chapéu Transmissão e Energia S.A."* celebrado em 23 de outubro de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a **NEOENERGIA MORRO DO CHAPÉU TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala N, CEP 13.053-024, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 28.438.834/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0050755.0, na qualidade de emissora ("Emissora"), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e a **NEOENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "A", com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22.210-030, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), ficam os Debenturistas da 1^a (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e o Agente Fiduciário, convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 18 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, de **forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica *"Microsoft Teams"*, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas Habilitados (conforme abaixo definidos) ("Plataforma Digital"), conforme Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em observância ao disposto neste edital de convocação, o qual será publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na Cláusula 11.1.2 da Escritura de Emissão ("Edital"), com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito das seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

- (i) aprovar a renúncia ao direito de vencer antecipadamente as Debêntures exclusivamente em razão da potencial conversão de registro da Fiadora na CVM, de companhia aberta categoria "A" para companhia aberta categoria "B", nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, afastando os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 8.3, item (xxxiv) da Escritura de Emissão; e
- (ii) autorização para que a Emissora e a Fiadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Ainda, a Emissora informa que, caso as matérias constantes da Ordem do Dia sejam aprovadas integralmente pelos Debenturistas e a Conversão de Registro seja devidamente deferida pela CVM, poderá ser efetuado, pela Emissora aos Debenturistas, como forma de compensação e incentivo, o pagamento de prêmio (*flat*) ("Prêmio"), cujo valor mínimo será de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme apurado na data da Assembleia Geral de Debenturistas ("Prêmio Mínimo"), sendo certo que, respeitado o Prêmio Mínimo, o valor definitivo do Prêmio será comunicado pela Emissora aos Debenturistas com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação, ou seja, até 15 de dezembro de 2025 ou, conforme aplicável, a data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em segunda convocação, por meio da divulgação da Proposta da Administração em seu *website*.

O pagamento do Prêmio (*waiver fee*) será realizado em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do deferimento da Conversão de Registro pela CVM – a qual será oportunamente informada ao mercado pela Emissora, e será realizada dentro do ambiente da B3, para os titulares das Debêntures na data do pagamento do Prêmio. A Emissora se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário pelo e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br na data da Conversão de Registro pela CVM, para criação do evento na B3.

Caso seja necessária a realização de uma segunda convocação, a Proposta de Administração poderá sofrer ajustes, sendo permitido seu aprimoramento ou alteração até 3 (três) Dias Úteis antes da nova data designada para a Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em segunda convocação.

Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente Edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão.

Fica registrado, nos termos da Cláusula 11.4.3 da Escritura de Emissão, que as matérias constantes na Ordem do Dia deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação; e (ii) em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

1. Local: A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das

“Informações Gerais” abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora, nos termos do §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81.

2. A Companhia disponibilizará: **(i)** Plataforma Digital para participação e votação remota; e **(ii)** instrução de voto à distância.

3. Instruções Gerais: De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 16 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, à Emissora, no e-mail relacionamentobancario@neoenergia.com, com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação (“Debenturistas Habilitados”):

- (i)** quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;
- (ii)** quando **pessoa jurídica**, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii)** quando **fundo de investimento**, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

3.1. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website (<https://ri.neoenergia.com/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Companhia com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos relacionamentobancario@neoenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 16 de dezembro de 2025, às 11:00 horas. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto

previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos.

- 3.2.** Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma.
- 3.3.** Os convites individuais, com o *link* de acesso à Plataforma Digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações).
- 3.4.** Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail relacionamentobancario@neoenergia.com, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite.
- 3.5.** A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas.
- 3.6.** A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).
- 3.7.** Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença.
- 3.8.** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para que a Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital,

sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.

- 3.9.** Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital e remoto.

Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br), da Emissora (<https://ri.neoenergia.com/>), da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Campinas/SP, 28 de novembro de 2025.

NEOENERGIA MORRO DO CHAPÉU TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A.